



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, n. 131 – 1º Andar - Boa Vista – Recife - PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Instituída pelas Resoluções 029/2015, 336/2015 e 337/2015

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015

Às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de Outubro de 2015, na Sala de Reunião da Comissão de Pregão, no 1º andar do Anexo II, da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, nº 131, Boa Vista – Recife/PE, reuniu-se o Coordenador da Disputa o Pregoeiro Srº. Marcello Falcão Novo e sua respectiva Equipe de Apoio, designados pela Resolução nº 029/2015 de 09/06/2015 e pelas Resoluções nº 336/2015 e 337/2015 de 05/06/2015, para proceder o recebimento, análise e julgamento dos envelopes de Propostas de Preço, realização da Sessão Pública de Lances e julgamento da documentação de Habilitação referente ao Processo Administrativo nº 088/2015/SCG, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 03/2015. O referido processo cujo objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de **AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS** para a Câmara Municipal do Recife. Compareceram ao certame as empresas: **1) NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP** neste ato representada pela Srª. Rosana Gomes Pimenta, RG nº 1.477.632 SSP-PE; **2) BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP** neste ato representada pela Srª. Lenice Guimarães de Araújo, RG nº 1.328.959 SDS-PE. O Pregoeiro deu início aos trabalhos solicitando a documentação de credenciamento dos licitantes, declarando-as credenciadas para o certame. Em seguida o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, entregues ao vigésimo sexta dia do mês de Outubro de 2015, conforme estabeleceu o edital, realizando a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, cujos percentuais foram os seguintes: **1) NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP** desconto de 1,00% (um por cento) sobre as tarifas das companhias aéreas; **2) BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP** desconto de 1,00% (um por cento) sobre as tarifas das companhias aéreas. Após análise das propostas, o pregoeiro declarou as empresas **NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. – EPP e BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP** classificadas haja vista estarem em conformidade com o exigido pelo edital e termo de referência. Registrados os preços em ata o Pregoeiro Público procedeu com a etapa de lances, porém nenhuma empresa teve interesse em aumentar seu desconto, sendo então o resultado da licitação decidido através de sorteio, como determina o artigo 45, § 2º da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Efetuado o sorteio, obteve-se o seguinte resultado de classificação: **1º - BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP e 2º - NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP**, sendo portanto a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP** considerada a empresa que ofertou o melhor lance. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, da empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA. – EPP** e verificou que a mesma cumpriu com exigido no item 10 – Da Habilitação, sendo portanto declarada vencedora do certame por ofertar o maior desconto, sendo este de 1,00 % (um por cento). Franqueada a palavra aos presentes, todos os representantes com poderes consignados no instrumento devido para renúncia ao prazo recursal expressamente renunciaram ao referido prazo para manifestação de Recurso. O Pregoeiro encerrou, então, os



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Monte Castelo, n. 131 – 1º Andar - Boa Vista – Recife - PE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Instituída pelas Resoluções 029/2015, 336/2015 e 337/2015

trabalhos, mandando que se lavrasse a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os membros da Comissão de Pregão e pelos representantes presentes.

MARCELLO FALCÃO NOVO

Presidente da Comissão de Licitação

Benoni Pereira de Sá dos Santos
Membro

Débora Gurgel Marques
Membro

André Mamud da Silva
Membro

Maria Cláudia Ribeiro Pimentel dos Santos
Membro

LICITANTES:

NASSAU VIAGENS E TURISMO LTDA. - EPP _____

BRASLUSO TURISMO LTDA. - EPP _____